



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo N°088/2023 – Planejamento de Contratações

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE DESFRIBRILADOR MODELO TEC5621 NIHON HOHDEN PARA USO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

O desfibrilador é essencial para reverter paradas cardíacas causadas por fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular, condições que podem levar à morte se não tratadas rapidamente. A pronta intervenção com um desfibrilador aumenta significativamente as chances de sobrevivência. O tempo é um fator crucial em casos de parada cardíaca. Quanto mais rápido a desfibrilação for administrada, maiores são as chances de restaurar o ritmo cardíaco normal. Ter um desfibrilador acessível pode reduzir o tempo de resposta e aumentar as chances de sucesso no tratamento.

A instalação de desfibriladores em locais movimentados, como empresas, escolas, shopping centers, aeroportos e instalações esportivas, pode ser vital, pois esses locais são propensos a emergências médicas e a presença de um desfibrilador pode ser decisiva.

A aquisição de desfibriladores muitas vezes vem acompanhada de programas de treinamento em ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e no uso adequado do desfibrilador. Isso ajuda a capacitar a comunidade local para responder efetivamente a emergências cardíacas, tornando o atendimento de emergência mais democrático e acessível.

A aquisição de desfibriladores é justificável não apenas como uma medida de conformidade com regulamentações, mas também como uma ação fundamental para salvar vidas e promover a segurança em comunidades, empresas e espaços públicos.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desfibrilador modelo tec-5621 - Nihon kohden - Contendo 01 bateria recarregável, nkb-301v - Nihon kohden; papel de gravação rolo 50mmx30m cx/10 Und – NIHC Kohden; 01 cabo adaptador de pás descartável tec 5600 – Nihon Kohden; 04 pás descartável p-711 adulto/pediátrico – Nihon Kohden; 01 Cabo de conexão do ECG Monitor; 01 unidade multiparâmetro spo2 / co2 /inibp; 01 unidade nibp para tec; 01 manguito infantil, 5cm; 01 manguito adulto largo 16 cm - nihon kohden; 01 mangueira de ar uso adulto - nihon koden; 01 cabo de conexão spo2 - nihon koden; 01 sensor de dedo spo2 adulto/pediátrico; sensor de spo2 neonatal tipo y - nihon koden; 01 bolsa de transporte para cardioversor; 01 cabo ecg 3 vias; 01 manguito adulto 13 cm, nihon kohden	Und	01	R\$39.000,00	R\$39.000,00
VALOR TOTAL					R\$39.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ.2057 Operacionalização Fundo Municipal de Saúde 3 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0109 Valor total R\$33.289,52					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ.2057 Operacionalização Fundo Municipal de Saúde 3 4.4.90.00.00.00.00.00.2.755.7002.0089 Valor Total R\$ 5.710,48					



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria:4748

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

6.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda

Inscrição no CNPJ: 05.968.162/0001-31

Endereço: Rua Nascente do Sol.500 – Ponte do Imaruim – Palhoça SC

CEP: 88.130-570

Telefone: 48-3342-2024

E-mail: administração@wzhospitalar.com

Ramo de Atividade: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odont. médico-hospitalar; partes e Peças

7.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

8.DO FISCAL DE CONTRATOS



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;
Sophia Pompeu de Mesquita
Mat 4476

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

09.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A secretaria optou pela contratação da empresa **W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 27 novembro de 2023.

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação